



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 06 /2023

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.344
de 05 de outubro de 2016, e dá outras
providências.”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido no art. 1º, da Lei Municipal nº 4.344, de 05 de outubro de 2016, o §3º, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§3º A vedação de que trata o art. 1º não será exigida enquanto o serviço de transporte coletivo urbano e rural estiver contratado de forma emergencial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de fevereiro de 2023,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO Assinado de forma digital
por PEDRO AUGUSTO
JUNQUEIRA JUNQUEIRA
FERRAZ:11892293668
3668 Dados: 2023.02.02
17:16:47 -03'00'

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N° 06 / 2023

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.344, de 05 de outubro de 2016, e dá outras providências.”

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que Altera dispositivo da Lei 4.344 de 05 de outubro de 2016, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Leopoldina mediante a propositura do presente projeto busca possibilitar que motoristas (condutores) exerçam a dupla função de motorista/cobrador, enquanto o serviço de transporte coletivo urbano e rural estiver contratado de forma emergencial.

Atualmente no Município de Leopoldina é vedada a utilização de motorista de empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano em dupla função de motorista/cobrador. Entretanto, diante do abandono dos serviços pela atual concessionária, e considerando a essencialidade do transporte público, a proposta de possibilitar que motoristas (condutores) exerçam a dupla função de motorista/cobrador é uma mudança necessária para adequar à realidade das empresas interessadas em prestar o serviço em caráter apenas temporário.

Trata-se de medida indispensável para a regularização do transporte público local após a interrupção unilateral dos serviços pela concessionária. Caso contrário, não haverá empresas interessadas em prestar o serviço de transporte em caráter emergencial.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Portanto, a aludida alteração na Lei Municipal, no que tange ao transporte coletivo urbano municipal como política pública, é do interesse de toda a sociedade, por garantir acesso à cidade, ao trabalho, à educação, e reduzir a desigualdade social.

A finalidade deste Projeto está inserida em um conjunto de medidas destinadas à melhoria do transporte local. Assim, priorizamos quem mais precisa do serviço e buscamos soluções para que o cidadão não seja prejudicado.

Desta feita, dados os esclarecimentos e superadas as premissas necessárias, espero poder contar com a compreensão e aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação desta propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
FERRAZ:11892293668
3668

Assinado de forma
digital por PEDRO
AUGUSTO JUNQUEIRA
FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.02.02
17:17:09 -03'00'

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Leopoldina, MG, 02 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 18/2023

Assunto: Encaminhamento

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o Projeto de Lei anexo e a Justificativa que o acompanha, o qual “*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.344 de 05 de outubro de 2016, e dá outras providências*”, para fins de tramitação com a máxima **URGÊNCIA** no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais vigentes.

Devido ao mérito da proposição e a necessidade de encaminhar esta autorização Legislativa o quanto antes é que solicito desta Augusta Casa Legislativa a constituição de uma Comissão Especial na forma regimental.

Entretanto, caso seja negado o pedido de tramitação do referido Projeto de Lei, por uma Comissão Especial, tendo em vista, a necessidade de aprovação do referido projeto, requer, aplicabilidade e cumprimento do prazo disposto no Capítulo VI, Art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

PEDRO AUGUSTO
JUNQUEIRA
FERRAZ:11892293668

Assinado de forma digital por
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA
FERRAZ:11892293668

Dados: 2023.02.02 17:16:11 -03'00'

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA 02/02/23 17:58:57

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina

Estado de Minas Gerais